



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.509, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS OU RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO DE CHURRASCO EM ESPETINHOS, EM TODA A EXTENSÃO DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DE SIUPÉ, INCLUSIVE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO ENTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o advento da tradicional Festa do Trabalhador de São Gonçalo do Amarante que acontecerá no próximo dia 1º de maio de 2022, na Praça do Distrito do Siupé, o que implicará em maior concentração de pessoas em todo o entorno do local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer medidas que previnam situações que possam comprometer a integridade física dos cidadãos que estejam no evento ou próximos ao local, em colaboração com a atuação dos órgãos de segurança envolvidos;

CONSIDERANDO que os recipientes de vidro e os espetinhos utilizados para assar o churrasco podem causar lesões graves e até mesmo a morte de outrem se manuseados por pessoas mal-intencionadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o consumo, porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou outro material potencialmente lesivo, bem como de churrasco em espetinhos ou outro material perfurocortante, na Praça Central do Distrito do Siupé e entorno da Festa do Trabalhador de São Gonçalo do Amarante, no dia 1º de maio de 2022.

Parágrafo único. A vedação iniciar-se-á as 6:00 horas da manhã do dia 1º de maio de 2022 e se estenderá até as 00:00 do dia 2 de maio de 2022.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no art. 1º resultará em apreensão do material proibido e, sendo o caso, em interdição imediata do estabelecimento, barraca ou ponto de venda, mediante lavratura do Auto pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 25 de abril de 2022.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.25.04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o DECRETO Nº 5.509/2022, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de abril de 2022.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal